LEI Nº 5258, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Altera redação da Lei Municipal 5.205, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 13 e 14 da Lei 5.205, de 02 de Outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os eventos de interesse público realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas naturais e jurídicas de direito privado.

Art. 14. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas naturais e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será precedido da publicação de edital de chamamento público de patrocinadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 27 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete